

EDITAL - PROJETO POTÊNCIA FEMININA DO INSTITUTO REDE MULHER EMPREENDEDORA

versão: 17/07/20

1. APRESENTAÇÃO:

Instituto Rede Mulher Empreendedora – IRME: Vertente social da Rede Mulher Empreendedora - RME, o IRME lida com causas sociais e políticas públicas fomentando o empreendedorismo feminino e a independência financeira e de decisão da mulher no Brasil.

Rede Mulher Empreendedora – RME: A primeira plataforma de apoio ao empreendedorismo feminino do Brasil, que tem como propósito empoderar empreendedoras economicamente, garantindo sua independência financeira e de decisão sobre seus negócios e suas vidas.

O projeto Potência Feminina: Em resposta à crise econômica causada pelo COVID-19, o Instituto RME, com apoio do Google, está lançando um projeto de dois anos para apoiar pequenos negócios liderados por mulheres, bem como novos empreendimentos liderados por mulheres e mulheres em busca de vagas de trabalho. O projeto irá fornecer capacitação para mulheres, aceleração e capital financeiro para pequenos negócios, garantindo sua sobrevivência e crescimento em uma economia pós-COVID.

O projeto será realizado em 10 comunidades do Brasil, em parceria com 10 organizações sociais. A capacitação abrangerá os temas de empregabilidade, empreendedorismo e tecnologia (TI) e será construída, pelo Instituto RME, com parceiros especialistas no assunto. **As organizações sociais das 10 comunidades serão as responsáveis por executar as capacitações online (durante quarentena) e presenciais, com equipes próprias locais (tutores), a serem treinadas pelo Instituto RME.** O Instituto RME, pode meio de sua rede de parceiros e suas metodologias já consolidadas, coordenará o projeto, disponibilizará treinamento para equipe local das organizações sociais, disponibilizará equipe especializada para aceleração dos negócios, bem como custeará o projeto localmente e repassará o capital semente para os negócios que irá selecionar.

Cada OSC executará o projeto em 1 comunidade no qual esteja inserida e no qual tenha espaço físico. A OSC deverá indicar o nome dessa comunidade (1 única) na inscrição.



2. SOBRE O EDITAL

2.1 O Instituto RME torna pública a abertura do processo seletivo de **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**s para o projeto **Potência Feminina**, com abrangência nacional, para realizar quatro objetivos, em 2 etapas:

ETAPA ONLINE

- 2.1.2 Mobilizar participantes para as atividades do projeto;
- 2.1.3 Contratar e gerir equipe local de capacitação;
- 2.1.4 Apoiar a logística local projeto (tal como viabilizar localmente a impressão e distribuição de material promocional - panfletos - e material de apoio pedagógico impresso das capacitações).
- 2.1.5 Acompanhar as mentorias e atividades de aceleração dos negócios selecionados no projeto;

ETAPA PRESENCIAL

- 2.1.1 Sedian as capacitações e encontros presenciais do projeto (na medida que o isolamento social for encerrado);
- 2.1.2 Mobilizar participantes para as atividades do projeto;
- 2.1.3 Contratar e gerir equipe local de capacitação;
- 2.1.4 Apoiar a logística local projeto (tal como viabilizar localmente a impressão e distribuição de material promocional - panfletos - e material de apoio pedagógico impresso das capacitações).
- 2.1.5 Acompanhar as mentorias e atividades de aceleração dos negócios selecionados no projeto;

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Esta chamada pública é exclusiva para **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**s de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente; registradas em território brasileiro.

3.3 A OSC deve:

3.3.1. Já deve possuir 1 espaço físico (alugado/cedido/próprio) dentro ou nas imediações da comunidade no qual está propondo executar o projeto. O espaço pode ser cedido ou alugado, mas no ato da aprovação, a OSC deverá comprovar -por meio de contrato ou declaração-, que poderá usar o espaço nos próximos 2 anos, sendo esse de uso exclusivo da organização.

A estrutura deve ser segura e salubre para realização de capacitações com, em média, 20 pessoas (por oficina) e capaz de receber por volta de 7 computadores, respeitando um distanciamento mínimo caso seja mantida após fim do isolamento social. Em estrutura estão incluso itens tais como sala, cadeiras, mesas, banheiros,

estrutura elétrica pronta. E todas as oficinas nessa comunidade deverão ocorrer somente e unicamente nesse espaço.

- 3.3.2. Possuir capacidade de mobilizar, contratar e gerir mão de obra (de preferência da própria comunidade e em sua maioria composta por mulheres, mas não exclusiva) para aplicar as oficinas. Esse serão os chamados “tutores”, contratados pela OSC, mas a definição dos requisitos será feita em conjunto com o IRME.
- 3.3.3. Possuir capacidade de sediar, em torno, de 3 oficinas por semana durante 21 meses, e de mobilizar, em média, 20 participantes diferentes para cada oficina, sendo mulheres moradoras da própria comunidade onde a OSC está inserida, e/ou de bairros vizinhos, podendo utilizar parceiros para divulgação (mediante aprovação do IRME, como descrito no item 12 deste edital) Ao final do projeto, é estimado que cada OSC terá envolvido por volta de 5.040 mulheres em suas atividades do projeto.
- 3.3.4 Possuir capacidade de apoiar a logística local projeto, como articular a impressão e distribuição de material com fornecedores locais.
- 3.3.5 Possuir disponibilidade para atuar no Programa por 2 anos.

3.4 A OSC não pode ter fins políticos ou partidários, ou ter diretoria vinculada.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online através de formulário eletrônico. Como parte do processo, as candidatas deverão:

4.1.1 Preencher **formulário de inscrição** ([inscreva-se agora](#)), incluindo fotos e vídeos do espaço físico da OSC, que mostrem nitidamente a sala (com mesas, cadeiras, tomadas, energia elétrica funcionando, capacidade de receber pelo menos 20 pessoas com espaçamento) onde ocorrerão as oficinas, banheiros, etc;

4.1.2 Submeter no formulário **documentação básica de identificação da OSC**:

- Cópia Estatuto Social, com suas respectivas alterações;
- Cópia da Ata de eleição/nomeação do representante legal em vigência
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do QSA (Quadro de Sócios e Administradores);
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Cópia da Inscrição Estadual (caso tenha, se não informar isenção);

4.1.3 Submeter, no ato da inscrição ou até 3 dias corridos após a inscrição (sob risco de ser eliminada caso não envie no prazo para institutorme@rme.net.br), documentação da OSC com **comprovações de regularidade fiscal**. Caso não tenha alguma(s) documentação(s) abaixo, é **possível enviar a justificativa no próprio formulário**:

- Certidão de Débitos com a Receita Federal;

- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 Caso a OSC **tenha alguma dúvida ou dificuldade no envio da documentação**, poderá entrar em contato com institutorme@rme.net.br.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão avaliadas pelo Instituto RME e os resultados serão divulgados **por email para as OSCs selecionadas e também no site do Instituto RME**.

5.2 Cronograma

Fase	Data prevista
1. Abertura do Edital	29/06
2. Encerramento das inscrições para OSCs:	conforme abaixo
2.1 Para OSCs em comunidades nas regiões Sudeste e Nordeste do País.	19/07
2.2 Para OSCs em comunidades nas regiões Norte, Sul e Centro-Oeste do País.	26/07
Seleção e comunicação com OSCs	06/07-29/07
Publicação das OSCs selecionadas	31/07

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A presente seleção obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- 6.1.1 Ter espaço físico e estrutura seguros e salubres para realização de capacitações com, no mínimo, 20 pessoas e capaz de receber por volta de 7 computadores (conforme item 3.3.1);
- 6.1.2 Capacidade de mobilização de público (conforme item 3.3.3);
- 6.1.3 Capacidade de mobilizar e gerir mão de obra (conforme item 3.3.2);
- 6.1.4 Documentação com finalidade estatutária ou institucional da organização deve ser compatível com o objetivo deste Edital;
- 6.1.5 Regularidade fiscal devidamente comprovada;

6.1.6 Compromisso e cuidado com a saúde e medidas de prevenção da contaminação do Covid-19 em suas ações.

6.2 Não serão considerados para o processo de seleção:

6.2.1 Organizações que tenham fins políticos ou partidários.

6.2.2 Pessoas físicas;

6.2.3 Empresas privadas com fins lucrativos;

6.2.4 Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);

6.2.5 Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);

6.2.6 Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;

6.2.7 Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

6.3 O Instituto RME se reserva no direito de entrar em contato com as candidatas e solicitar informações adicionais, caso ache necessário.

6.4 O Instituto RME se reserva o direito de não fornecer devolutivas individuais às candidatas após divulgação do resultado.

7. DOAÇÃO

7.1 A OSC receberá um valor mensal para pagamento da mão de obra envolvida nas capacitações, para gestão do espaço e atividades, Internet e material de apoio e demais custos do espaço. Para cada OSC, os repasses mensais, somados, poderão totalizar aproximadamente R\$150.000 (cento e cinquenta mil reais) até o final do projeto, a ser repassado por meio de contratos específicos que serão firmados com cada proponente que for selecionado por meio deste Edital..

7.1.1 A verba proveniente deverá ser destinada à remuneração dos tutores, custos com materiais para as oficinas, manutenção da estrutura física e elétrica necessária à realização do projeto, coordenação local do projeto e qualquer outro custo direto da realização das atividades do projeto;

7.1.2 No primeiro mês de projeto com as OSCs selecionadas, o Instituto RME poderá realizar um adiantamento da doação para as OSCs iniciarem suas atividades.

7.2 O Instituto RME realizará a doação de 7 computadores por OSC sem custo nenhum para as OSCs selecionadas. Os computadores ficarão para as OSCs após o encerramento do Programa.

7.3 O Instituto RME custeará a internet para as OSCs selecionadas durante o período do programa.

7.4 A doação do Instituto RME para a OSC será realizada conforme comprovação mensal da realização das atividades do projeto (conforme item 10) deste edital, tendo a prestação de contas validada pelo Instituto RME, a ser realizada conforme processos e prazo de pagamento do departamento financeiro do Instituto RME.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 RESPONSABILIDADE DAS OSCs

8.1.1 Organizar todas as capacitações do projeto (nas etapas online e presencial), incluindo o espaço, a dinâmica de trabalho, a equipe, materiais e equipamentos para a oficina, e toda administração da organização;

8.1.2 Mobilizar público para as capacitações (nas etapas online e presencial);

8.1.3 Garantir tutores para realizar as capacitações (nas etapas online e presencial);

8.1.4 Cumprir com atividades de monitoramento local do projeto, conforme instruções a serem repassadas pelo Instituto RME para as OSCs selecionadas e repassar os relatórios de monitoramento e prestação de contas para o Instituto (conforme item 10);

8.1.5 Apoiar a logística local projeto (tal como viabilizar localmente a impressão e distribuição de material promocional - panfletos - e material de apoio pedagógico impresso das capacitações).

8.1.6 Participar da construção de plano de ação local com Instituto RME e implementá-lo;

8.1.7 Garantir: a limpeza e salubridade do espaço de trabalho; bem como garantir as medidas necessárias para evitar a contaminação ou proliferação do vírus COVID-19 (descritas no site: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/ultimas-noticias>) tais como: como distanciamento de mesas e cadeiras, utilização de máscaras caso seja determinado pelo governo do local, disponibilização de local para limpeza das mãos e de álcool gel;

8.1.8 Responder e providenciar integralmente o pagamento de remuneração e despesas dos profissionais que compõem o seu quadro funcional e pela observância da legislação, civil, previdenciária e trabalhista, não podendo o Instituto RME ser responsabilizado pelo pagamento de obrigações referentes aos funcionários da OSC, com os quais não mantém ou manterá vínculo direto, sobretudo empregatício.

8.2 DO INSTITUTO RME

8.2.1 Coordenação de todo o projeto **Potência Feminina**;

8.2.2 Seleção das OSCs;

- 8.2.3 Desenvolver os conteúdos e metodologia das capacitações (online e presenciais), do programa de aceleração, das mentorias e acompanhamento dos negócios.
- 8.2.4 Treinar os tutores mobilizados pelas OSCs (2-3 por OSC) nos temas do projeto: empreendedorismo, empregabilidade e tecnologia (TI);
- 8.2.5 Repasse de recursos para as OSCs selecionadas (conforme item 7 e 10);
- 8.2.6 Realizar a aceleração dos negócios selecionadas em parceria com a OSC local;
- 8.2.7 Repassar capital semente para os negócios selecionados e acompanhá-los;
- 8.2.8 Apoiar construção de plano de ação local com as OSCs selecionadas;
- 8.2.9 Avaliação e monitoramento de relatórios.

9. ANÁLISE DE RECURSOS

9.1 O Instituto RME reserva-se o direito de vetar a participação da OSC em edições futuras de seus Editais e de cancelar o contrato com o projeto corrente em casos nos quais seja verificado:

- 9.1.1. Utilizar o nome do Projeto **Potência Feminina** para fins comerciais, políticos ou partidários;
- 9.1.2. Uso indevido e injustificado de verbas destinadas para fins específicos;
- 9.1.3. Falhas no processo de prestação de contas ou no cumprimento dos compromissos acordados com o Instituto RME;
- 9.1.4. Não remunerar devidamente os tutores pelo trabalho realizado com a verba do Projeto **Potência Feminina**;
- 9.1.5. Promover trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- 9.1.6. Promover atitudes consideradas preconceituosas para com um grupo ou minoria, especialmente mulheres;
- 9.1.7. Qualquer atitude que seja considerada anti-ética ou de má-fé pelo Instituto RME.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

10.1 Periodicamente as **OSCs** deverão enviar ao **Instituto RME** comprovação das atividades realizadas, por meio de Formulário próprio (**do Instituto RME**) de prestação de contas, contendo, entre outros:

- 10.1.1. Relatório sobre capacitações realizadas;
- 10.1.2. Relatório sobre quantidade de mulheres capacitadas;
- 10.1.3. Planilha financeira de uso de recursos diretos.
- 10.1.4. Recibo financeiro de doação próprio (com razão social da OSC) para recebimento do repasse relativo ao mensal.

10. 2 Ao final do Projeto **Potência Feminina**, deverá ser entregue Relatório Final no modelo do Instituto RME.

10.3 O Instituto RME poderá, se julgar necessário, realizar auditoria dos documentos e informações submetidas pelas OSCs referentes ao Projeto **Potência Feminina**.

11. AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, MARCA E RESPONSABILIDADE PELOS DADOS INFORMADOS

- 11.1 Cada OSC autoriza desde já a divulgação de seu nome e logomarca, sendo o caso, em quaisquer meios de divulgação, incluindo, mas sem se limitar à mídia impressa e Internet, institucional ou comercial, caso venha a ser selecionado no processo seletivo, por um prazo de 10 (dez) anos após o término do processo de seleção.
- 11.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
- 11.3 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da equipe técnica do Instituto RME para decidir sobre questões omissas;
- 11.4 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- 11.5 Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas;

12. DIVULGAÇÃO

12. 1 Toda e qualquer menção, reprodução, publicação, divulgação ou veiculação do projeto **Potência Feminina**, seja em meio online ou offline, deve seguir as instruções de uso da marca disponibilizadas pelo Instituto RME às OSCs selecionadas
- 12.2 O não cumprimento do item anterior poderá implicar em rescisão imediata da participação da OSC no projeto **Potência Feminina**.

13. DÚVIDAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Todas e quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail **institutorme@rme.net.br**.
- 13.2 O Instituto RME tem direito de alterar o presente Edital, na extensão julgada necessária, à seu exclusivo critério. Havendo alteração em qualquer Item do Edital, o Instituto RME informará às OSCs sobre a referida mudança por e-mail e pelas redes sociais oficiais do Instituto RME e RME.
- 13.3 O Instituto RME poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar esta chamada pública, considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos. Uma vez tomada a decisão do cancelamento do processo seletivo ou do Programa, o Instituto RME se compromete a informar as candidatas tal mudança por e-mail.
- 13.4 Inexiste qualquer obrigação de ressarcimento ou indenização por parte do Instituto RME por quaisquer custos eventualmente despendidos pelas candidatas até o momento do cancelamento.

12.5 O Instituto RME não se vincula, em função deste Edital, a qualquer iniciativa feita por parte das OSCs, mantendo-se legal e administrativamente independente destes e não assumindo qualquer responsabilidade por acidentes ou incidentes decorrentes da má execução dos projetos.

Está em dúvida se participa ou não com sua organização no Projeto Potência Feminina? Não sabe se sua organização pode se inscrever?

Participe do Encontro Tira-Dúvidas*:

Esta sexta 10/07 das 14h às 14h30 no link: meet.google.com/juq-empr-qoq

*Somente para organizações sociais